CARTA CONVITE NºCC008/2019
LICITAÇÃO Nº0077/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0107/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, com sede à Rua Loureço Pereira, 77– Centro – São Félix do Coribe – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público abertura de licitação, a quem interessar possa, que o recebimento e abertura das propostas da licitação será, às 9:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2019, na execução indireta, empreitada por preço global, do tipo de licitação menor preço, modalidade Carta Convite nºCC008/2019, licitação nº077/2019, na forma das Leis Federal nº8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 12.349/2010, LC nº123/2006, 147/2014, 12.440/2011, normatiza a Licitação Pública. Informações completa à disposição dos interessados no período de 19 a 27.12.2019, das 8:00 às 14:00hs, no site www.saofelixdocoribe.ba.gov.br, e e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, fone:77-3491-1612, e sede desta Prefeitura, sala de licitação, à Rua Lourenço Pereira, 77, Centro – na cidade de São Félix do Coribe – BA.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Local: Sala de Licitação
Sito à Rua Lourenço Pereira, 77 – Centro, São Félix do Coribe/BA, CEP: 47.665-000
Sala de Licitação, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe
Data: 27 de dezembro de 2019
HORÁRIO: 09:00h

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto obras e serviços de engenharia para ampliação, requalificação da Escola Adalgisa Borges, localizada no Distrito do Entroncamento de Porto Novo, meio rural, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município.

1.2 As obras e serviços de engenharia, objeto deste **Convite**, se encontram descritos e quantificados no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.

1.3 O local onde será executado o objeto deste **Convite,** na Escola do Ensino Básico Adalgisa Borges, Distrito do Entroncamento de Porto Novo, meio rural deste município.

1.3 A forma, prazos, condições de execução procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc, estão expostos no Projeto Básico/Memorial Descritivo e na Minuta do contrato, que fazem parte integrante deste convite, independente de transcrição.

1.5 Os materiais destinados a ampliação e requalificação da referida escolar será por conta da CONTRATADA.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor estimado para a contratação objeto desta licitação é de R$261.938,85 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo.

2.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal, cuja dotação orçamentária e a seguinte:

Unidade Executora: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: Proj/Ativ - 12.361.0003-1.021 Const., Recuper. e Ampliação de Escolas - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 19

Unidade Executora: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: Proj/Ativ - 12.361.0003-4.009 Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 95

3.1 Serão convidados a participar deste Convite os interessados cadastrados ou não no Município de São Félix do Coribe, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 A participação na presente licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Ato Convocatório e seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.3 As interessadas em participar do certame arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4 Não poderão participar deste Convite:

3.4.1 empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Prefeitura de São Félix do Coribe, ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 empresa impedida de licitar e contratar com o Município de São Félix do Coribe, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.4.5 empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.7 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.8 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9 empresa cujo estatuto ou contrato social, requerimento de empresário não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite**;**

3.4.10 empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.4.11 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.12 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto deste Convite até o último dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes na execução das obras e serviços de engenharia, mediante agendamento.

4.2 A visita deve ser feita por pessoa com conhecimento em serviços de engenharia com registro no CRA e/ou CAU, autorizado pelo o licitante interessado.

4.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite**.**

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste Convite, a licitante deverá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, munido de cópia do estatuo social ou contrato social, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para abertura da sessão, nas formas abaixo:

5.2 Tratando-se de titular: proprietário individual, sócio, diretor, gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

5.2.1 Os documentos que trata o item 5.2, deverá ser apresentado por cópia com autenticação de cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

5.3 Tratando-se de representante: deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, acompanhada de ato constitutivo da empresa, contrato social ou estatuto, requerimento do empresário, certificado do microempreendedor, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade e CPF, ou outro documento equivalente, com foto.

5.3.1 Os documentos que trata o item 5.3, deverá ser apresentado por cópia com autenticação por cartório competente, ou na forma do art.3º da Lei 13.726/2018.

5.4 Nesta fase deverá o licitante apresentar:

5.4.1 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obter benefícios dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela lei 147/2014, deverá ser apresentada, Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, com data atualizada não superior a 30(trinta) dias de emissão, (contado da data de abertura da licitação), nos termos da Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

5.4.2 Declaração firmando o Enquadramento da empresa na LC nº123/2006, para fins de obter benefícios dos direitos da microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 O licitante que não apresentar a declaração firmando o enquadramento da empresa na LC nº123/2006, não terá os benefícios e direitos da microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerada de porte normal.

5.6 Somente os licitantes que tiverem credenciado representante, na forma dos subitens anteriores, terão poderes para usar a palavra durante a sessão, manifestar após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5.7 Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8 A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão em seu nome.

5.9 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.10 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes documentação e proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, que serão analisados pela Comissão.

5.11 Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, todos autenticados na forma da Lei, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

5.12 As Licitantes que desejarem autenticar sua documentação junto a Comissão Permanente de Licitação deverá apresentar em até 02 (duas) horas antes do horário previsto para abertura da sessão.

SEÇÃO VI – DO PROCEDIMENTO

6.1 Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes opacos, separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
À:
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
Referência: Convite nº CC008/2019
Razão Social e CNPJ
Data de Abertura: 27.12.2019

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
À:
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
Referência: Convite nº. CC008/2019
Razão Social e CNPJ
Data de Abertura: 27.12.2019

6.2 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.saofelixdocoribe.ba.gov.br, ou diretamente aos **licitantes** em sessão convocada previamente.

6.3 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes.

6.4 Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou mediante comunicação direta aos licitantes, ou, ainda, por e-mail ou outro meio.

6.5 Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.6 Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

6.7 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou

6.8 Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.9 Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.11 A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

6.12 Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

6.13 A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.14 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

6.15 Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.16 Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.17 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, o aceito de documentos ou informação que deveriam constar dentro dos envelopes de documentação de habilitação e da proposta.

6.18 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando
a não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecido, equivalerá à desistência da participação no presente Certame.

6.19 Será admitida a entrega dos documentos de habilitação e proposta via correios, entretanto a Comissão não se responsabilizará pela inviolabilidade dos documentos durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão Permanente de Licitação, que o manterá assim até a abertura da Sessão. A Comissão também não se responsabilizará pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a Sessão de Abertura por essa razão.

6.20 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão esta em nome da Licitante com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.21 Se a Licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.22 Os documentos constantes dos envelopes deverão conter:

6.22.1 Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

6.22.2 Caso vir encadernados, e conter folhas soltas, desde que numeradas sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, tais falhas não

acarretarem lesões ao direito das demais Licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

6.22.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.22.4 Somente serão aceitas cópias legíveis; e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.22,5 A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.22.6 Após o horário e a data estabelecida neste instrumento convocatório, nenhum documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

6.22.7 Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos envelopes, caso por lapso, um ou outro documento ficou fora o envelope, o recebimento do mesmo caberá pela Comissão de Licitação decidir pelo o aceito ou não.

6.22.7 A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a Licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazer, ser inabilitada.

6.22.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

6.22.9 A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação, ou seu resultado.

6.22.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.11 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do **Convite**.

6.22.12 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.2213 A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 01)

7.1 RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**).

7.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 Ficam dispensados os documentos caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

7.2 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

7.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

7.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF).

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Todos os licitantes cadastrados ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, no envelope nº 1:

7.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, que comprove atividade relacionada com o objeto a ser licitado;

7.3.2 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a execução de obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos mínimos:

7.3.3 Execução de elevação de alvenarias, concretagem, fundação.

7.3.4 Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas dos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, parte integrante deste convite;

7.3.5 O responsável técnico elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, que a licitante deverá comprovar através da juntada de cópia dos seguintes documentos:

7.3.6 O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,

7.3.7 Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de anuência deste, com sua indicação para coordenar os serviços, (Acordão/TCU nº1.447/2015-Plenário) e Boletim de Jurisprudência nº086/2015/TCU).

7.3.8 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante,

7.3.9 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.3.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.11 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.12 A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento;

7.3.13 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com índices compatíveis com norma contábil, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.14 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.4.1 Alvará de funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

7.4.2 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.3 Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº8.666/93, art. 32, §2º.

7.4.5 Declaração comprovante que o capital social da empresa é no valor mínimo de R$25.000,00, na data da apresentação das propostas; art.31, §3º da lei nº8.666/93;

7.4.6 Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em especial a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe.

7.4.7 Declaração de cumprimento do art.3º da Lei 8.666/93, com alterações da lei nº12.349/2010, na promoção do desenvolvimento sustentável;

7.4.8 O presidente da Comissão de licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA – (Envelope 02)

8.1 A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, preenchendo-se os valores unitários e totais, ofertados pelo licitante.

8.2 A proposta deverá, ainda:

8.3 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas.

8.4 Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

8.5 Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de depositados referente à pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame e contratada.

8.6 Indicar o prazo de sua validade, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 30 (trinta) dias;

8.7 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos;

8.9 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

8.10 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – Documentação**;**

8.11 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir para a fiel execução/fornecimento do objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, encargos, transporte, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado;

8.12 A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

8.13 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da abertura da sessão pública. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

8.14 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

8.15 Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e global de cada item, constantes do Anexo I - Termo de Referência;

8.16. Os preços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, respeitando-se os valores máximo unitário e global de cada item, constantes do Anexo I - Termo de Referência;

8.17 Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irreajustáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.18 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.19 A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.20 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.21 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.22 A Proposta de Preços apresentada será considerada para efeito de julgamento, sendo de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO IX – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A Comissão verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.2 Poderão ser admitidos pela Comissão erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.3 As propostas que atenderem os requisitos do Convite e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

9.4 discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.5 erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

9.6 erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

9.7 erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;

9.8 erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Convite;

9.9 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

9.10 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

9.11 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Convite e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto de no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

9.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.15 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

9.16 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Convite**.

9.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.18 Será desclassificada a proposta do **licitante** que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Comissão Permanente de Licitação.**

9.19 A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado), conforme os Arts. 43, inciso IV, 44, § 3º e 48, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

9.20 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar, o prazo de 03 (três) dias úteis para os **licitantes** apresentem de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.21 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas nesta sessão, a Comissão **repetirá** o **Convite** com no mínimo, mais um interessado cadastrado não convidados nas últimas licitações para objeto idêntico ou assemelhado.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 Será classificada a proposta apresentada que atender as exigências do Instrumento Convocatório, devendo a Comissão deliberar sobre a aceitabilidade da mesma quanto à compatibilidade do preço ofertado

com o valor estimado e à compatibilidade com a especificação da planilha orçamentária**,** sendo declarada vencedora aquela que ofertar o "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.3 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

10.4 Planilha orçamentária, com valor unitários e totais, devidamente assinado pelo o representante legal da empresa;

10.5 Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária, devendo a licitante observar o valor máximo estimado pela administração para cada item;

10.6 Cronograma de Execução Físico-Financeiro, conforme desembolso dos pagamentos;

10.7 Planilha de composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI convencional;

10.8 Planilha de composição dos encargos sociais, conforme, conforme Anexo.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Após declarada a vencedora, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da sessão pública e ciência do fato, que pode ocorrer por e-mail institucional ou fax, para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto;

11.3 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a **Comissão Permanente de Licitação**, de forma imediata, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a **Comissão Permanente de Licitação** fará um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.15 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas, controlado pela **Comissão Permanente de Licitação**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.16 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue em favor da proposta originalmente vencedora do **Convite**.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Especial de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

12.2 Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto à Secretaria de Administração, dirigido ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação,** sito a Rua Lourenço Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe, Bahia, de segunda a sexta-feira no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 18h:00m, onde deverá constar o termo **"RECURSO"**, número do processo, o número da Licitação e data de abertura devidamente assinado e, rubricado em todas as folhas, pelo representante legal da Licitante.

12.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.4 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, a autoridade superior.

12.5 Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

12.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.7 O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação** logo após ter sido protocolizado.

12.8 Os recursos contra habilitação ou inabilitação da Licitante ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ter eficácia suspensiva, mediante despacho motivado do Secretário Municipal de Administração E Finanças e presentes razões de interesse público.

12.9 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo previsto no **item 82** desta sessão, importará na decadência do direito de recurso e autoriza a o encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica para emissão de parecer preliminar à Adjudicação e Homologação pela Autoridade Superior.

SEÇÃO XIII–DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Atendidas a todas as condições deste Convite, o objeto será Adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

13.2 A homologado e Adjudicado deste Convite compete ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado deste Convite, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

14.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Convite.

14.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

14.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este **Convite**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.5 A recusa injustificada do **licitante vencedor** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Félix do Coribe - BA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 O disposto nesta subcondição não se aplica aos **licitantes** convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro **licitante** vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.7 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á a manutenção das condições de habilitação da **licitante vencedora**, através de consulta as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

14.8 Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SESSÃO XV - DA ENTREGA DO OBJETO DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O prazo de execução das obras e serviços de engenharias é 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos do art.57 e incisos da Lei 8.666/93;

15.2 A obra será medida mensalmente para o respectivo pagamento, com apresentação do boletim de medição, devidamente assinada pela fiscalização e contratada.

15.3 O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente conforme medição, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inclusive a nota fiscal eletrônica, na forma da lei, devidamente atestada pelo o corpo de engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e ainda, comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

15.1 A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.2 cometer fraude fiscal;

15.3 apresentar documento falso;

15.4 fizer declaração falsa;

15.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

15.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.8 não mantiver a proposta.

15.9 Para os fins da subcondição 73.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

16.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: prefeiturasfc.licita@gmail.com.

16.2 É facultado a qualquer pessoa física ou jurídica impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, mediante petição a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com, pelo fax: (77) 3491-2921 ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Administração na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA, sito à Rua Lourenço Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe, Bahia, das 08: 00h às 12:00 e das 14:00h às 17:00h.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o Município de São Félix do Coribe - BA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.6 A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, no endereço: Rua Lourenço Pereira, nº. 77, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe, Bahia, das 08: 00h âs12:00 e das 14:00h às 17:00h.

16.7 Acolhida a impugnação contra este Convite, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão encaminhadas por ofício, e-mail institucional ou fax a todos os convidados para o certame e entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Prefeito Municipal compete anular este Convite por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

17.3 A anulação do Convite induz à do contrato.

17.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.5 A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

17.6 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 É facultado a **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

17.8 Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9 Caso os prazos definidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Convite**.

17.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.11 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Convite, prevalecerão as últimas.

17.12 Este Convite poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, sem prejuízo do disposto no inciso IV - § 2º do art. 21, da Lei nº 8.666/1993.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSCO-FINANCEIRO
ANEXO IV - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VI - MODELO DE “PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME”
ANEXO VII - MODELO DE “DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO”
ANEXO VIII - MODELO DE “DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR”
ANEXO IX - MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA”
ANEXO X - MODELO DE “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)”
ANEXO XI - MODELO DE “DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO”
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL, LEI Nº nº12.349/2010.
ANEXO XIII - MODELO DE “DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO”
ANEXO XIV - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XV - DESENHOS E PROJETOS
ANEXO XVI - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XVII - COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

SEÇÃO XX – DO FORO

19 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix do Coribe - BA, 18 de dezembro de 2019.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Ferreira
Presidente da CPL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E REQUALIFICAÇÃO - ESCOLA EDUCACIONAL FUNDAMENTAL.
(ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA BORGES)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

LOCAL: Entrocamento Porto Novo
Município de São Félix do Coribe - BA

I – OBJETIVO

O presente memorial visa descrever e especificar os principais critérios para a Reforma e Requalificação em Edificação Escolar com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área a de Reforma e Requalificação de 400 m².

II- DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas **NBRs (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL)**, sendo que o projeto arquitetônico e os projetos complementares serão fornecidos pelo profissional devidamente habilitado.

Competirá ao proprietário fornecer todo o material de construção utilizado para a obra; caso contrate uma empresa para execução da obra, essa deverá fornecer todo o ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra.
A empreiteira terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (IPI´s) em conformidade com as **NBRs (NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18)** nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, máscaras entre outros.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

III – DO PROJETO E AMBIENTES

PROJETOS – Projetos arquitetônicos
(Planta de localização, Planta baixa, cortes e fachada)
– Projeto sanitário
(Aparelhos sanitários, caixas de inspeção e gordura, fossa e filtro)

AMBIENTES – 02 Salas de aula, 01 Lavanderia, 01 sala para cozinha, 01 depósito, áreas livres, área de lazer com parquinho, fossa e sumidouro.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 1 –

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2 – PLACA DA OBRA
Será fixada 01 (uma) placa **PADRÃO de obra**, de forma legível e de fácil visualização com os dizeres fornecidos pelo Setor de Engenharia do órgão municipal.

1.2 – LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será executada através de gabaritos rígidos, de madeira, em peças (pontaletes) e réguas, obedecendo aos recuos e afastamentos do terreno e todas as medidas do projeto arquitetônico.

2 – RETIRADAS E DEMOLIÇÕES
Serão retiradas ou demolidas para reutilização ou substituição esquadrias metálicas e de madeira, rodapé cerâmico e de madeira, retirada de azulejo cerâmico, piso em taco de madeira, luminárias em partes das instalações elétricas, retiradas de equipamentos hidráulicos, bem como, demolições de paredes em alvenaria, corte em piso de concreto armado, conforme projetos arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária.

3 – FUNDAÇÕES
3.1 – ESCAVAÇÃO
Escavação manual das valas para sapatas e baldrames de acordo com as medidas em projeto.

3.2 – SAPATAS/BLOCOS
O bloco armado será executado em concreto “in loco” com no mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões de 80 x 80 x 0,50 cm; A armadura em aço CA-50 com barras de Ø 8,0 mm (5/16”) e barras de Ø 10,0 mm (3/8”).

3.3 – BALDRAMES
As vigas baldrames serão executadas em concreto armado com no mínimo de Fck 20 MPA, com dimensões de 30 x 15 cm e cobrimento de 3,0 cm. A armadura em aço CA-50 com estribos Ø 4,2 mm (3/16”) e barras de Ø 10,0 mm (3/8”). A forma do baldrame será de tábua de madeira branca com reaproveitamento até 05 (cinco) vezes.

3.4 – IMPERMEABILIZAÇÃO
Todas as vigas da fundação deverão ser impermeabilizadas através de uma pintura, com no mínimo duas demãos, com tinta à base de material betuminoso, aplicado a frio. Somente será iniciado o assentamento dos tijolos das paredes, após a perfeita e total secagem dos elementos impermeabilizantes.

4 – ESTRUTURAS
4.1 – PILARES
Os pilares serão de concreto armado com o mínimo de Fck 20 Mpa. A armadura em aço CA-50 com estribos Ø 4,2 mm (3/16”) e barras de Ø 10,0 mm (3/8”). Sendo as dimensões de 15 x 25 cm, o cobrimento da armadura deverá ser de 3,0 cm. As formas serão de tábua de madeira branca com reaproveitamento máximo de 05 (cinco) vezes.

4.2 – VIGAS DE LIGAÇÃO

Em todas as ligações dos pilares será executada vigas de amarração em concreto armado com mínimo de Fck 20 Mpa. A armadura em aço CA-50 com estribos Ɵ 4,2 mm (3/16") e barras de Ɵ 8,0 mm (3/8"). Sendo as dimensões de 15 x 25 cm e cobrimento de 3,0 cm. Formas de tábuas em madeira branca com reaproveitamento de no máximo 05 (cinco) vezes; para o escoramento utilizar madeiramento de eucalipto.

4.3 – PISO CONCRETO

Será executado um piso de concreto armado com no mínimo de Fck 20 Mpa, controle tipo "B", e = 7 cm sobre lastro de brita 2, com armadura em tela de aço CA-60.

5 - ALVENARIA

As paredes indicadas em projeto, serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, bem cozidos, com faces planas e arestas vivas, de forma contra fiada, perfeitamente nivelados e aprumados, obedecendo aos alinhamentos do projeto arquitetônico e com juntas nunca superior a 1,5 cm. Os serviços deverão atender ao CÓDICO SINAPI estabelecido, ou seja, quanto ao tijolo indicado e argamassa de assentamento.

6 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDRO-SANITÁRIA

Será executada a instalação das tubulações e conexões hidráulicas e hidro-sanitárias de acordo com o projeto; sendo a tubulação em PVC Ɵ 25 mm para água fria, Ɵ 50 mm para a ligação entre a caixa de gordura e inspeção, Ɵ 100 mm para as ligações da caixa de fossa e filtro. Tubos e conexões de esgoto e água serão em PVC soldável e rígida, bases de registro em latão. Instalações de equipamentos hidráulicos - lavatórios, vasos sanitários, torneiras, barras de segurança para PNE, entre outros, conforme projeto arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária. Todos os equipamentos hidráulicos deverão estar devidamente instalados e funcionando.

7 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas conforme normas da ABNT. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 para interruptores, telefonia, interfone e tomadas e sextavadas. Tomadas e interruptores, linha básica padrão, na cor a definir. As fiações com bitola Ɵ 2,5 mm² e 6,0 mm². Para instalações dos ambientes e também ar-condicionado. Todos os equipamentos devidamente instalados e funcionais, conforme projeto arquitetônico, memorial quantitativo e planilha orçamentária.

8 – REVESTIMENTO

8.1 – CHAPISCO E EMBOÇO

Todas as paredes e forro em alvenaria de tijolo cerâmico receberam revestimento (reboco paulista ou emboço), deverão ser chapiscadas com argamassa pastosa executada no traço volumétrico de 1:3 (cimento e areia), e emboço no traço 1:2:8) aplicada a colher.

8.2 - REBOCO

Os revestimentos em reboco interno e externo serão executados com argamassa com preparo mecânico em betoneira no traço 1:2:8, (areia fina, cimento, cal) massa fina, espessura = 10 mm, com acabamento desempenado, alisado e esponjado.

8.3 – REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos cerâmicos serão executados com placa cerâmicas para as paredes e pisos da cozinha, lavanderia e salas, com placas de 45x45 cm, com PEI 3 para azulejos e PEI 4 antiderrapante para pisos, argamassa de assentamento AC3, rejuntado com pasta de cimento.

9 – COBERTURA

Será utiliado cobertura em madeiramento com tesouras, terças, caibros e ripas e telhamento conforme o projeto.

10 – ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser instaladas em perfeito nivelamento e prumada. Caixilhos, quadros, parafusos, encaixes e vidros deverão estar sem folgas para o perfeito atendendo as condições adequadas ao seu uso. Foram cotadas a partir do projeto arquitetônico com descrições em memorial quantitativo e planilha orçamentária.
Portas – Com fechadura, ferragens e pintura.
Janelas – Quadro em alumínio, ferragens e
pintura.

11 – PINTURA

11.1 – PINTURA EM TINTA ACRÍLICA

Haverá a execução de remoção de pintura da Área a Reformar existente, deverá ser retirado todo material inerente, e sua superfície deverá ser lixada e limpa para o recebimento de uma nova pintura.

Na parte a Ampliar, a Pintura deverá ser executada através de lixamento para limpeza da superfície do reboco, e Aplicação do fundo Selador adequado. Deverá ser usando (tinta) produto de boa qualidade atendendo a cor, viscosidade e textura. A pintura deverá seguir as Especificações do fabricante, quando esse não houver, observar o intervalo mínimo de 24 horas, e não aconselhável em dias de chuva.

Em toda área de execução de pintura (Reforma e Requalificação), inicia-se com a preparação da base (lixamento, raspagem, limpeza da superfície). Logo após da base devidamente seca e correta, aplica-se a Pintura, película ou filme devidamente adequado a espessura (Mícron). Observar também os lugares de difícil acesso (Arestas, cantos externos e bordas de esquadrias). As cores serão definidas pela Secretaria de Educação Municipal.

12 - LIMPEZA FINAL

Após a execução de todas as etapas de serviços da obras, a edificação e suas adjacências serão totalmente limpos, com a remoção dos entulhos.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverão ser usados na Obra (Reforma e Ampliação), edificação escolar, materiais de boa qualidade, cabendo o recuso do uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina. Os serviços serão medidos nas unidades especificadas na planilha orçamentária e cronograma físico-finaceiro, atendendo às condições estabelecidas em contrato. A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, devidamente limpos, sem restos de materiais usados na construção.

São Félix do Coribe, 09 Dezembro de 2019.

CHARLES CORREIA SILVA
Engº. Civil CREA GO 1017194971

ANEXO II- COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

	TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	%
Empresa:		
Licitação:		
Objeto:		
Data:		
AC	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**3,45**
AC 01	Despesas Administrativas	3,45
AC 02	Outros	0,00
L	**LUCRO**	**5,6**
L 01	Lucro	5,6
DF	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,85**
DF 01	Despesas Financeiras	0,85
R	**SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS**	**1,33**
R 01	Seguros	0,30
R 02	Garantias	0,18
R 03	Riscos	0,85
T	**TRIBUTOS**	**8,65**
T 01	ISS	5,00
T 02	PIS	0,65
T 03	COFINS	3,00
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		
BDI (%)= {[(1+AC/100+ R/100)x(1+DF/100)X(1+L/100)]/(1-T/100)-1}x100		
	BDI(%)=	**22,15**
	BDI(%) ADOTADO	**22,00**

OBS: Para essa composição foram consideradas as diretrizes estipuladas pelo Acordão Nº 2622/2013 do TCU.

São Félix do Coribe -BA, 09 Dezembro de 2019

CHARLES CORREIA SILVA
Engº. Civil CREA GO 1017194971
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO

Objeto: **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DO ENTROCAMENTO**

Endereço: **ENTROCAMENTO**

Item	Discriminação	Valor R$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.573,21	2,51%	75,00	75,00	25,00	100,00		-		-
2.0	INFRAESTRUTURA	33.210,37	12,68%	75,00	75,00	25,00	100,00		-		-
3.0	SUPERESTRUTURA	41.326,45	15,78%	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00	-	-
4.0	VEDAÇÃO INTERNO E EXTERNO	36.003,54	13,75%	50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	-	-
5.0	ESQUADRIAS	8.962,38	3,42%		-	-	-	25,00	25,00	75,00	100,00
6.0	COBERTURA	10.615,38	4,05%		-		-	25,00	25,00	75,00	100,00
7.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	6.223,89	2,38%		-		-	25,00	25,00	75,00	100,00
8.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	55.892,48	21,34%		-	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00
9.0	PINTURA	15.122,61	5,77%		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00
10.0	INSTALAÇÕES ELETRICA	5.418,78	2,07%		-	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	9.665,89	3,69%		-	50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
12.0	PARQUE INFANTIL	32.029,01	12,23%		-	-	-	-	-	100,00	100,00
13.0	SERVIÇOS FINAIS	894,87	0,34%		-		-	-	-	100,00	100,00
					-		-		-		-

					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
					-		-		-		-
	Total (%):			22,21	22,21	22,82	45,03	25,36	70,38	29,62	100,00
	Total (R$):	261.938,85	100,00%	58.171,06	58.171,06	59.770,76	117.941,83	66.416,31	184.358,14	77.580,71	261.938,85

CHARLES CORREIA SILVA
Engº. Civil CREA GO 1017194971

ANEXO IV – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

BAHIA — VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**46,50%**	**17,17%**	**46,50%**	**17,17%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	**Total**	**15,90%**	**12,12%**	**15,90%**	**12,12%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	**Total**	**8,32%**	**3,27%**	**17,65%**	**6,73%**
TOTAL(A+B+C+D)		**87,52%**	**49,36%**	**116,85%**	**72,82%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Observação: O cronograma apresentado neste Anexo deverá servir como referência para os **licitantes** elaborarem suas propostas. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado junto a sua Proposta de Preços e Planilha Orçamentária.

ANEXO – V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título o Projeto: Obras de Ampliação e requalificação de Escola Municipal.

1.2 Modalidades da Licitação: Carta Convite será a modalidade adotada, conforme disposição das Leis federais nº8.666/93, com as alterações impostas pela Lei 8.883/94, 9.648/98, 12.349/2010; e 12.440/2011, e LC nº123/2006, 147/2014.

2.0 OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto obras e serviços de engenharias para ampliação e requalificação da Escola Adalgisa Borges, localizada no Distrito do Entroncamento de Porto Novo, meio rural, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município, conforme orçamento anexo.

3.1 DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão o participar deste Convite pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências, quanto à documentação, conforme estabelecido no convite, cadastradas ou não.

3.1.2 - Não poderão participar as empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.1.3 – Não poderão participar as empresas que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.4 - Não poderão participar as empresas que representem mais de uma empresa licitante;

3.1.5 - Não poderão participar as empresas sob-forma de consórcio;

3.1.6 – Não será permitido a subcontratar o objeto licitado;

4. ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

4.1. O valor estimado efetivado o pela administração, para execução da referida licitação, conforme planilha de orçamento básico, relacionada abaixo:

Planilha Orçamentária de Orçamento Básico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DO ENTROCAMENTO
DATA: DEZEMBRO DE 2019
BDI ADOTADO: 22,00%
REF. PREÇOS: SINAPI /2019 (COM DESONERAÇÃO)

BDI : 22%

CODIGO	ITEM	D E S C R I Ç Ã O	UN	PR UNIT SEM BDI	PR UNIT COM BDI	QUANT.	PR TOTAL SEM BDI	PR TOTAL COM BDI
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					5.387,88	**6.573,21**
74209/001	**1.01**	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	293,15	357,64	6,40	1.876,16	**2.288,92**
98524	**1.02**	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal	m²	2,74	3,34	450,00	1.233,00	**1.504,26**
93358	**1.03**	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	63,33	77,26	5,62	355,91	**434,22**
94342	**1.04**	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	85,61	104,44	22,46	1.922,80	**2.345,82**
	2.0	**INFRAESTRUTURA**					27.221,61	**33.210,37**
		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
96540	**2.01**	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	97,55	119,01	58,55	5.711,55	**6.968,09**
94971	**2.02**	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	345,44	421,44	4,06	1.402,49	**1.711,03**
92777	**2.03**	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	9,67	11,80	71,34	689,86	**841,63**
		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						

96542	**2.04**	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	70,85	86,44	144,82	10.260,50	**12.517,81**
92759	**2.05**	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	10,02	12,22	174,22	1.745,68	**2.129,73**
94971	**2.06**	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	345,44	421,44	8,20	2.832,61	**3.455,78**
74106/001	**2.07**	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	9,57	11,68	144,82	1.385,93	**1.690,83**
92778	**2.08**	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,75	9,46	412,00	3.193,00	**3.895,46**
	3.0	**SUPERESTRUTURA**					33.874,14	**41.326,45**
		CONCRETO ARMADO - VIGAS						
92460	**3.01**	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	79,35	96,81	112,50	8.926,88	**10.890,79**
94971	**3.02**	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	345,44	421,44	5,76	1.989,73	**2.427,48**
92777	**3.03**	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	9,67	11,80	263,86	2.551,53	**3.112,86**
92759	**3.04**	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	10,02	12,22	114,71	1.149,39	**1.402,26**
		CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES						
92422	**3.05**	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	55,05	67,16	183,90	10.123,70	**12.350,91**
94971	**3.06**	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	345,44	421,44	8,44	2.915,51	**3.556,93**

92778	**3.07**	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	7,75	9,46	539,01	4.177,33	**5.096,34**
92759	**3.08**	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	10,02	12,22	203,60	2.040,07	**2.488,89**
	4.0	**VEDAÇÃO INTERNO E EXTERNO**					29.511,10	**36.003,54**
87503	**4.01**	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	68,89	84,05	428,38	29.511,10	**36.003,54**
	5.0	**ESQUADRIAS**					7.346,21	**8.962,38**
		FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
90844	**5.01**	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	774,43	944,80	3,00	2.323,29	**2.834,41**
90823	**5.02**	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	319,34	389,59	3,00	958,02	**1.168,78**
94560	**5.03**	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	un	580,70	708,45	7,00	4.064,90	**4.959,18**
	6.0	**COBERTURA**					8.701,13	**10.615,38**
92566	**6.01**	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	16,06	19,59	134,60	2.161,68	**2.637,24**
94223		CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019		47,92	58,46	21,50	1.030,28	**1.256,94**

94210	**6.02**	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	40,93	49,93	134,60	5.509,18	**6.721,20**
	7.0	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					5.101,55	**6.223,89**
94228	**7.01**	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	61,34	**74,83**	44,50	2.729,63	**3.330,15**
91791	**7.02**	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	54,92	**67,00**	32,00	1.757,44	**2.144,08**
89590	**7.03**	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	76,81	**93,71**	8,00	614,48	**749,67**
	8.0	**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**					45.813,51	**55.892,48**
87527	**8.01**	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	32,75	39,96	856,64	28.054,96	**34.227,05**
87905	**8.02**	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	7,31	8,92	856,64	6.262,04	**7.639,69**
94438	**8.03**	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	37,46	45,70	101,31	3.795,07	**4.629,99**
87273	**8.04**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014		43,33	52,86	112,81	4.888,06	**5.963,43**
87247	**8.05**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	27,77	33,88	101,31	2.813,38	**3.432,32**
	9.0	**PINTURA**					12.395,58	**15.122,61**

88489	**9.01**	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	10,97	**13,38**	856,64	9.397,34	**11.464,76**
88483	**9.02**	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2,49	3,04	856,64	2.133,03	**2.602,30**
88497	**9.03**	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	11,98	14,62	856,64	10.262,55	**12.520,31**
	10.0	**INSTALAÇÕES ELETRICA**					4.441,62	**5.418,78**
93128	**10.01**	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	un	117,51	143,36	8,00	940,08	**1.146,90**
93141	**10.02**	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	139,24	169,87	8,00	1.113,92	**1.358,98**
74131/001	**10.03**	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	57,96	70,71	1,00	57,96	**70,71**
74130/001	**10.04**	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	13,38	16,32	3,00	40,14	**48,97**
74130/004	**10.05**	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	86,82	105,92	3,00	260,46	**317,76**
97585	**10.06**	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	47,96	58,51	5,00	239,80	**292,56**
83479	**10.07**	LUMINARIA ESTANQUE - PROTECAO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	un	88,12	107,51	8,00	704,96	**860,05**
91996	**10.08**	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	27,05	33,00	10,00	270,50	**330,01**
95745	**10.09**	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4''), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	m	12,52	15,27	65,00	813,80	**992,84**
	11.0	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICA**					7.922,86	**9.665,89**
01683/ORSE	**11.01**	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	pt	65,74	80,2028	3,00	197,22	**240,61**

SINAPI-I 11888	**11.02**	FOSSA SEPTICA CILINDRICA, TIPO "IMHOFF", COM TAMPA, PARA 75 CONTRIBUINTES	un	556,10	678,442	1,00	556,10	**678,44**
98101	**11.03**	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	un	6.566,79	8011,48	1,00	6.566,79	**8.011,48**
86889	**11.04**	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	502,48	613,026	1,00	502,48	**613,03**
96806	**11.05**	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA COZINHA COM CUBA SIMPLES E CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	un	100,27	122,329	1,00	100,27	**122,33**
	12.0	**PARQUE INFANTIL**						**32.029,01**
74244/001	**12.01**	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	126,76	154,65	39,60	5.019,70	**6.124,03**
Composiçao	**12.02**	PALYRAUND COM 2 BALANÇOS, 01GANGORRA, 01 ESCORREGADOR, 01 CASINHA SUSPENSA 3,0M COMP X 1,5M LRG X 2,5M ALT. EM MADEIRA DE EUCALIPITO TRATADO.	m²	4.980,00	6.075,60	1,00	4.980,00	**6.075,60**
Composiçao	**12.03**	BALANÇO TRIPLO EM MADEIRA DE EUCALIPÍTO TRATADO	UND	2.658,00	3.242,76	2,00	5.316,00	**6.485,52**
Composiçao	**12.04**	GANGORRA EM MADEIRA DE EUCALIPITO TRATADO	UND	914,12	1.828,46	3,00	2.742,36	**5.485,38**
Composiçao	**12.05**	PLAYFRAUND INFATNTIL TIPO TORA	UND	3.652,38	4.455,90	1,00	3.652,38	**4.455,90**
Composiçao	**12.06**	GIRA-GIRA 1,50X1,50 C/ SAPATA	UND	2.789,00	3.402,58	1,00	2.789,00	**3.402,58**
	13.0	**SERVIÇOS FINAIS**					733,50	**894,87**
98519	**13.01**	Limpeza geral	m²	1,63	1,99	450,00	733,50	**894,87**
	TOTAL DA CONSTRUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO ENTROCAMENTO.....							**261.938,85**

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Diante da necessidade de ampliar e requalificar as instalações da infraestrutura física da Escola Municipal do ensino básico Adalgisa Borges, localizada na comunidade rural do Distrito do Entroncamento de Porto Novo, meio rural deste município, faz-se necessário contratar empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharias, conforme descrito no objeto e no memorial descritivo. As obras previstas objetivam atender às demandas surgidas, desde algum tempo, de ampliação da referida escolar, para atender melhor, tanto os profissionais da educação como os alunos que a utilizam diariamente. Portanto é imprescindível a execução da referida obra postulada.

5. PROJETO FINALÍSTICO CUSTEIO

5.1 A secretaria de Educação e Secretaria Administração e Finanças disponibiliza, o telefone nº 77-3491-1612, para consultas de eventuais dúvidas sobre a licitação e correlatos.

5.2 As despesas dos serviços ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Executora: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0003-4.009 Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF
Funcional: 12.361.0003-1.021 Const., Recuper. e Ampliação de Escolas - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 95 Ação Judicial Fundeb – Precatorios
Fonte de Recursos: 19 Transferências FUNDEB(Aplic.outras despesas Educ.Básica 40%)

6. PRAZO ESTIPULADO:

6.1. O serviço será entregue no prazo conforme plano do cronograma físico financeiro, anexo ao processo administrativo;

7.0 DA ENTREGA DO OBJETO DA OBRA

7.1 A obra será medida mensalmente para o respectivo pagamento, com apresentação do boletim de medição, devidamente assinada pela fiscalização e contratada.

8.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

8.1 O prazo de execução das obras e serviços de engenharias é 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos do art.57 e incisos da Lei 8.666/93;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a secretaria de Educação emitir ordem de serviços a responsabilidade de gerenciar, fiscalizando, controlando, através de seu corpo técnico de engenharia;

10. HABILTAÇÃO NA LICITAÇÃO;

10.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica, Habilitação Econômica Financeira, e outras se necessários;

11. RESPONSABILIDADE CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1 - DA CONTRATANTE
11.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários aos proponentes;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o recebimento das obras;

11.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo a ser pactuado no termo de contrato;

11.5 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;

11.6 – Este termo de referência, Convite e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Loureço Pereira, 77, centro – na cidade de São Félix do Coribe - BA.

12.2 DA CONTRATADA
12.2.1 Responsabilizar-se pelo o fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

12.2.3 Efetuar os procedimentos para correção de defeitos apresentados após a entrega e aceite das obras, contados da notificação, conforme legislação;

12.2.4 A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitação;

12.2.5 **–** O contratado observará o disposto no art.12, combinado com o art.13, e art.14 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos serviços prestados, inclusive observação a ABNT, entre outros, na forma das lei.

12.2.6 **–** Os casos omissos deste convite será resolvidos, pela a Lei nº8.6668/93, e suas alterações.

13. PAGAMENTOS
13.1 O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente conforme medição, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inclusive a nota fiscal eletrônica, na forma da lei, devidamente atestada pelo o corpo de engenharia da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e ainda, comprovantes das quitações dos efetivos encargos sociais, através das certidões negativas da Receita Federal, FGTS, Trabalhistas, Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 Secretarias de Administração e finanças.

São Félix do Coribe - BA, 10 de dezembro de 2019

Marcelo Bernardino Queiroz
Responsável Financeiro do Fundo Municipal de Educação

RESUMO DO PROJETO BÁSICO

CONTRATANTE:

PREFEITRUA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

ÓRGÃO GESTOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO:

REQUALIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DO ENTROCAMENTO

NOME DA OBRA:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DO ENTROCAMENTO

LOCAL:

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

JUSTIFICATIVA:

O projeto tem como base adequar o imóvel para as necessidades imediatas de funcionalidade da instituição

OBJETIVO GERAL:

Construção de imovel para funcionamento da instituição

VALOR TOTAL DA OBRA EM R$:

VALOR TOTAL DA OBRA POR EXTENSO:

PRAZO TOTAL DA OBRA EM DIAS:

120 (cento e vinte) dias

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

Normas de Associação de Normas Técnicas - ABNT

LOCAL E DATA:

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA, 09/12/2019

REPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

CREA DO REPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

RELAÇÃO DAS PRANCHAS DE DESENHO:

Planta de Layout atual - Planta de Layout à executar

ESPECIFÍCAÇÃO DOS MATERIAIS

CONTRATANTE:

PREFEITRUA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

ÓRGÃO GESTOR:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DO ENTROCAMENTO

NOME DA OBRA:

CONSTRUÇÃO DE SALAS

LOCAL:

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

NORMAS GERAIS

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecer as normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características em certificados ou laudos idôneos, indicados pela Fiscalização.

Os materiais colocados na obra estão sujeitos, a qualquer momento, a aprovação da Fiscalização ou sua representada.

A Contratada deverá retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 48 horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerada no canteiro de serviços a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos à obra.

SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA 09/12/2019

Charles Correia Silva
Responsalve Tecnico CREA;1017194971

ANEXO VI – MODELO DE "PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro deIdentidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, de acordo com a representação legal que mim foi outorgada por procuração pública/contrato social/estatuto social], através do presente instrumento, **nomeio e constituo** o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro deIdentidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como nosso(a) mandatário(a), a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar documentação de habilitação, proposta e complementares, participar de sessão pública de licitação, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL – CNPJ - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CARIMBO E ASSINATURA

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa(s) devidamente autorizada(s); será necessário apresentar comprovaçãodos poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO VII– MODELO DE "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA:**

a) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Félix do Coribe - BA, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

c) inexistir de fatos superveniente junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços - CRC, que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

d) Declaramos de atendimento aos critérios de sustentabilidade sócio-ambiental, Nº12.349/2010, que contribui com o desenvolvimento sustentábel brasileiro.

Do mesmo modo, nos comprometemos a informar a qualquer tempo, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

OU

( ) nem menor de 16 anos, *salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, se houver*.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IX– MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, como representante devidamente constituído da empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO X – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)"

(Exclusiva para MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

O Empresário/os sócios, da empresa ....., com sede a ....., na cidade de ....., Estado de ....., o(a) Sr.(a) _____**xxxxxxxxx**_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____ e: o(a) Sr.(a) _____ **xxxxxxxxx** _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº. _____, expedido pel(a) _____, devidamente inscrito(a) no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, cidade de _____, Estado: _____, vem **DECLARAR** que:

a) O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XI - MODELO DE "DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

( ) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]
Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CARIMBO E ASSINATURA

OU

( ) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FUTURA

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração das penalidades da falsa declaração.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]
Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XII - MODELO DE "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL"

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

A empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. .....,, para os fins de habilitação no Convite nº 001/2019, DECLARA expressamente que:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e da Lei nº 12.349/2010, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, acima identificado, instaurado pelo Processo Administrativo nº _____/2019, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXX - UF, XX de XXXXX de XXXX.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XIII – MODELO DE "DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO"

Declaro que a empresa .....(razão social)..... inscrita no CNPJ nº. ....., sediada à ..... (endereço completo.....,por seu ou responsável técnicoo Sr. ....., inscrito no CREA sob nº..... , abaixo assinado, visitou os locais onde serão executadas os serviços objeto da licitação modalidade Convite CC008/2019, se inteirou dos dados e de todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras

Local e Data:

_____

Nome do servidor responsável por acompanhar a visita técnica
Matrícula nº .....
Cargo/Função

_____

Assinatura do representante legal
Nome: _____
CREA- ...(UF)... nº_____
Função: _____

ANEXO XIV - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe- BA
Comissão Permanente de Licitação
Referência: **Convite CC008/2019**

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Endereço completo:	
Telefone, fax:	
E-mail:	
Dados Bancários	

Tendo examinado a Licitação Convite CC008/2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços de engenharia na ampliação e requalificação da Escola Adalgisa Borges, Entroncamento de Porto Novo, interior deste Município.

A presente proposta tem o valor global de **R$ _____(_____).**

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a executar as obras/serviços no prazo fixado no edital/convite e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for vencedora, a iniciar os serviços de forma imediata após a expedição da Ordem de Serviços e realizar a obra/serviço no prazo de ____ (_____) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

[OBERVAÇÃO: atentar para os prazos previstos no Edital.]

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, representando este termo de proposta um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o Sr. _____-_____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para

interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços.

Local e data

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

Observação: emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO XV – DESENHOS E PROJETOS

Os desenhos e projetos, necessários à elaboração da proposta, estão disponíveis aos interessados em arquivos em formato “pdf’ e/ou “Autocad”, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 08h às 12 horas e das 14h às 18 horas, no Setor de Licitações e Contratos no Prédo Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Lourencio da Silva Pereira, nº 77, São Félix do Coribe-BA, CEP 47.665-000, telefone (77) 3491-1612.

Os **licitantes** deverão trazer DVD, *pen-drive,* HD externo, ou outro dispositivo apto à gravação dos projetos.

PROJETO BÁSICO
DESENHOS

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

ÓRGÃO GESTOR:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DO ENTROCAMENTO

NOME DA OBRA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO DISTRITO DO ENTROCAMENTO

LOCAL:

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

Relação das Pranchas de Desenhos:

Planta de Layout atual - Planta de Layout à executar

SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA 09/12/2019

Charles Correia Silva

Responsavel Tecnico CREA; 1017194971

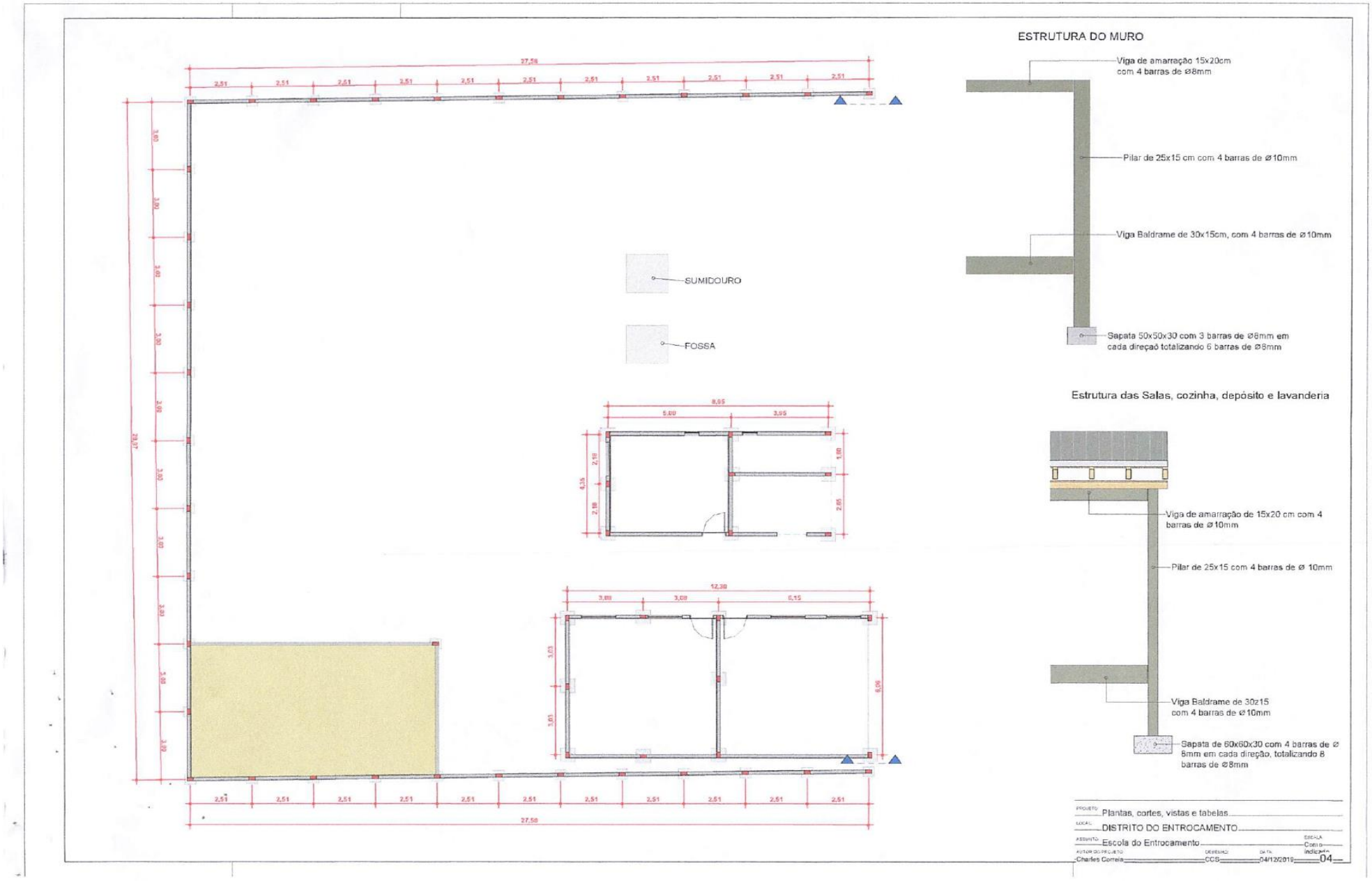
SUMIDOURO
FOSSA
ESTRUTURA DO MURO
Viga de amarração 15x20cm com 4 barras de ø8mm
Pilar de 25x15 cm com 4 barras de ø10mm
Viga Baldrame de 30x15cm, com 4 barras de ø10mm
Sapata 50x50x30 com 3 barras de ø8mm em cada direçaõ totalizando 6 barras de ø8mm
Estrutura das Salas, cozinha, depósito e lavanderia
Viga de amarração de 15x20 cm com 4 barras de ø10mm
Pilar de 25x15 com 4 barras de ø 10mm
Viga Baldrame de 30z15 com 4 barras de ø10mm
Sapata de 60x60x30 com 4 barras de ø 8mm em cada direção, totalizando 8 barras de ø8mm
PROJETO Plantas, cortes, vistas e tabelas
LOCAL DISTRITO DO ENTROCAMENTO
ASSUNTO Escola do Entrocamento
ESCALA Como indicado
AUTOR DO PROJETO Charles Correia
DESENHO CCS
DATA 04/12/2019
04

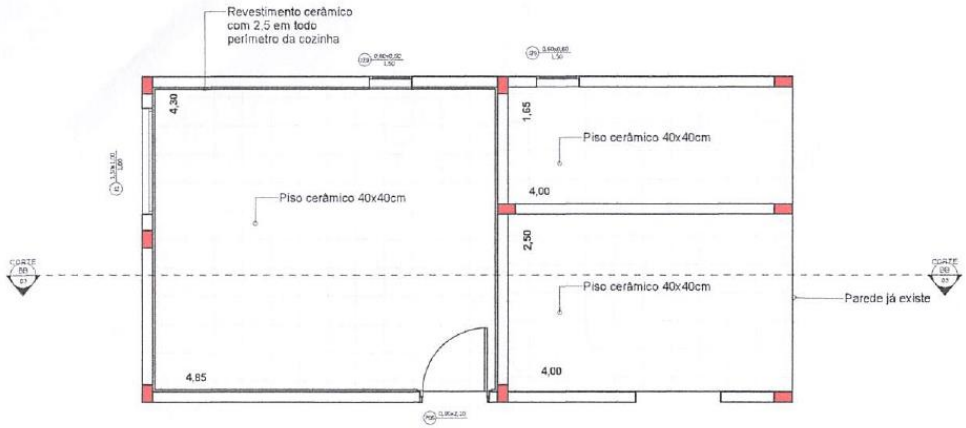

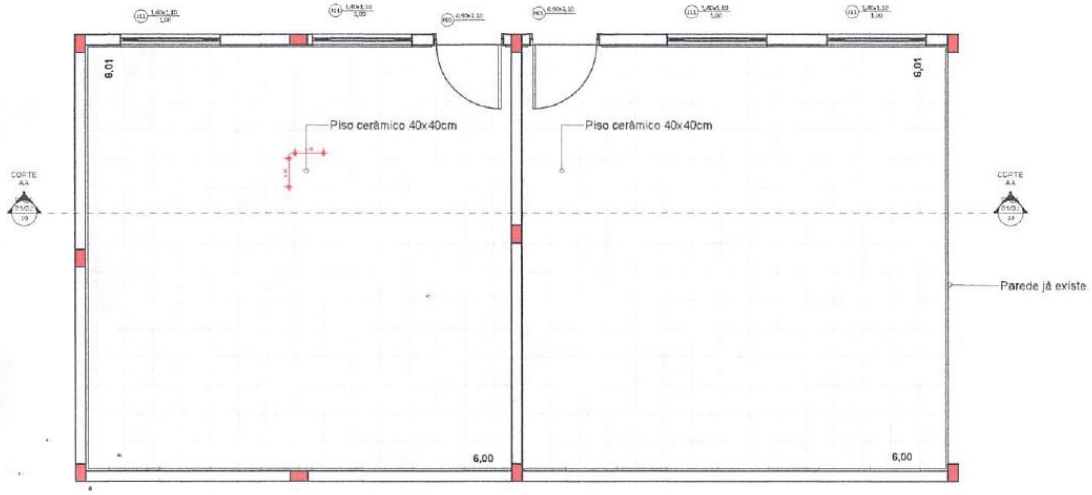

PROJETO: Plantas, cortes, vistas e tabelas
LOCAL: DISTRITO DO ENTROCAMENTO
ASSUNTO: ESCOLA DO ENTROCAMENTO SFC
ESCALA: 1 : 30
AUTOR DO PROJETO: Charles Correia
DESENHO: CCS
DATA: 04/12/2019
FOLHA: 02

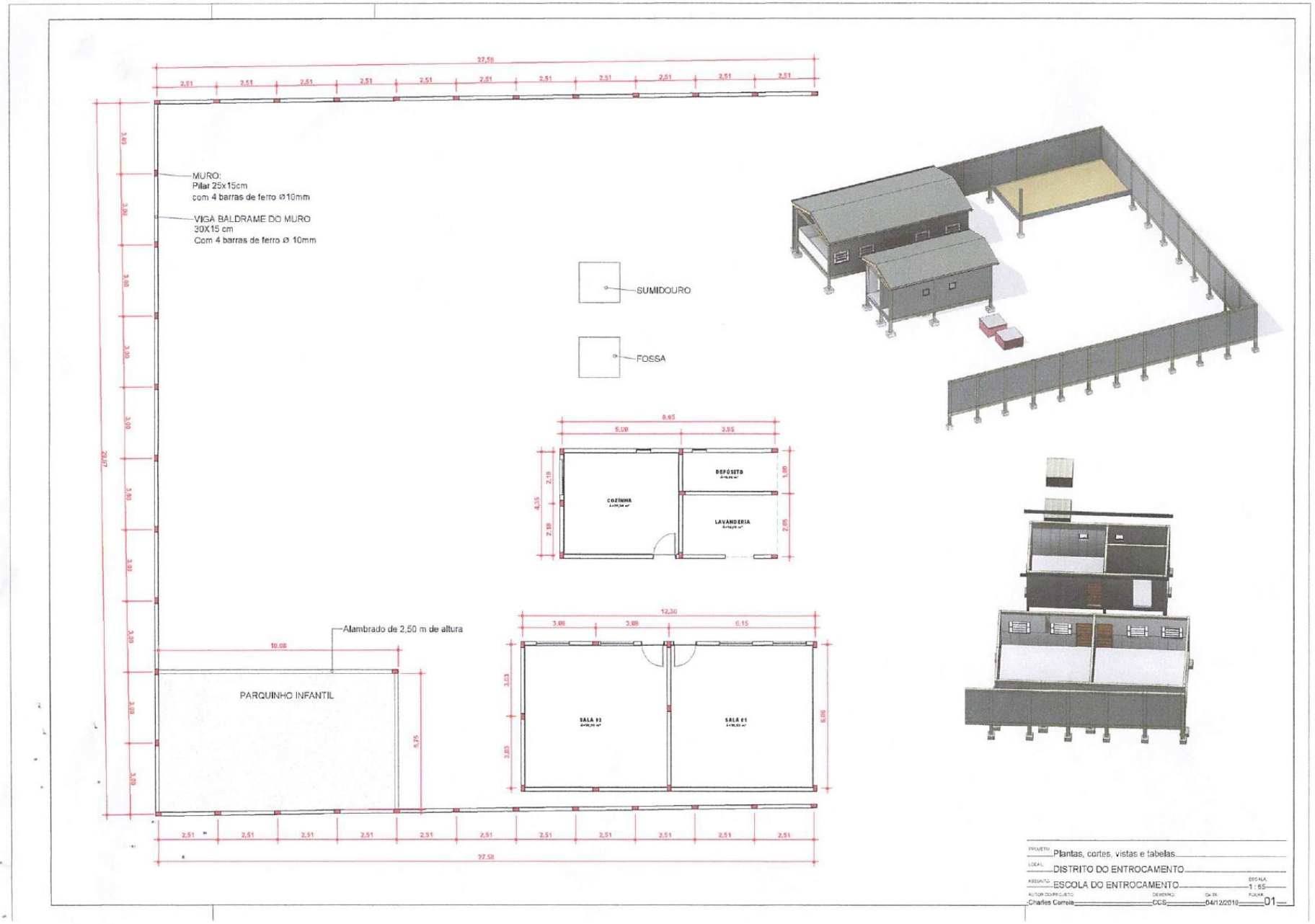
MURO:
Pilar 25x15cm
com 4 barras de ferro Ø10mm
VIGA BALDRAME DO MURO
30X15 cm
Com 4 barras de ferro Ø 10mm
SUMIDOURO
FOSSA
COZINHA
DEPÓSITO
LAVANDERIA
Alambrado de 2,50 m de altura
PARQUINHO INFANTIL
SALA 02
SALA 01
Plantas, cortes, vistas e tabelas
DISTRITO DO ENTROCAMENTO
ESCOLA DO ENTROCAMENTO
1 : 65
Charles Correia
CCS
04/12/2018
01

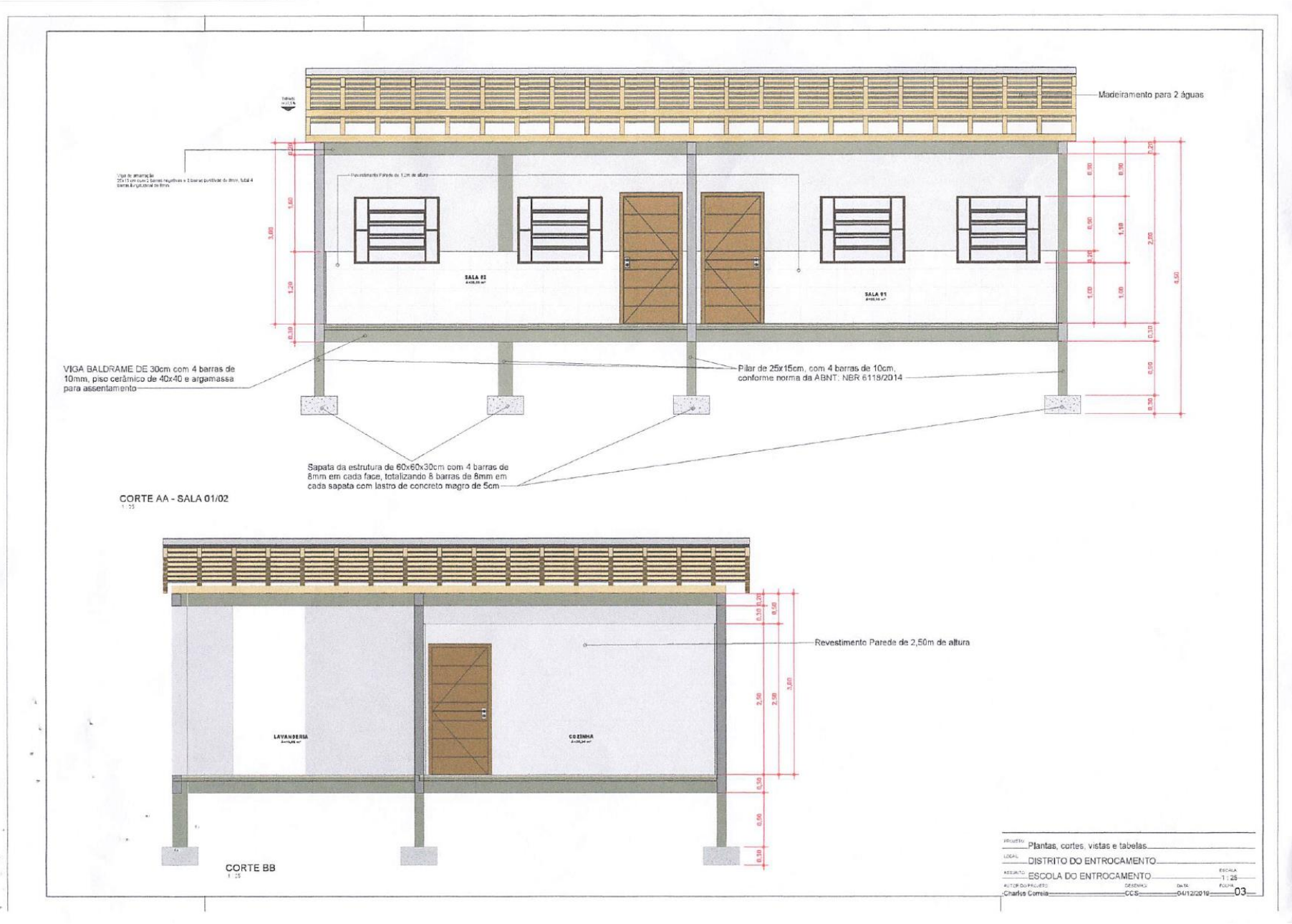
Madeiramento para 2 águas
SALA 02
SALA 01
VIGA BALDRAME DE 30cm com 4 barras de 10mm, piso cerâmico de 40x40 e argamassa para assentamento
Pilar de 25x15cm, com 4 barras de 10cm, conforme norma da ABNT: NBR 6118/2014
Sapata da estrutura de 60x60x30cm com 4 barras de 8mm em cada face, totalizando 8 barras de 8mm em cada sapata com lastro de concreto magro de 5cm
CORTE AA - SALA 01/02
Revestimento Parede de 2,50m de altura
LAVANDERIA
COZINHA
CORTE BB
Plantas, cortes, vistas e tabelas
DISTRITO DO ENTROCAMENTO
ESCOLA DO ENTROCAMENTO
1 : 25
Charlos Correia
CCS
04/12/2019
03

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE E EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.798.196/0001-72, neste ato representado pelo o Prefeito o Sr. Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 107/2019 - Convite n.º CC008/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste termo a contratação de obras e serviços de engenharia para ampliação e requalificação da Escola Adalgisa Borges, localizada no Distrito do Entroncamento de Porto Novo, meio rural, na manutenção dos serviços públicos do ensino básico deste município, com recursos Próprios do Município, em regime de empreitada por preço global, conforme informações e especificações constantes do Convite, CC008/2019.

1.1. Os serviços se encontram descritos e caracterizados e quantificados no Memorial Descritivo (ANEXO I) e nas Planilhas Orçamentárias de Serviços (ANEXO II) do Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

1. O objeto deste contrato será executado na Escola Municipal Adalgisa Borges, Entroncamento de Porto Novo, meio rural deste Município de São Félix do Coribe - BA..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R$** _____ (_____) conforme proposta de preços vencedora do Convite n.º XXX/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Executora: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0003-4.009 Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF
Funcional: 12.361.0003-1.021 Const., Recuper. e Ampliação de Escolas - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 95 Ação Judicial Fundeb – Precatorios
Fonte de Recursos: 19 Transferências FUNDEB(Aplic.outras despesas Educ.Básica 40%)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

1. O prazo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias.

2. Os prazos serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

3. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras.

4. A CONTRATADA deverá observar o seu cronograma físico-financeiro para conclusão dos serviços dentro do prazo de execução acima estabelecido.

4.1. O cronograma apresentado juntamente com a proposta de preços será submetido à aprovação do CONTRATANTE.

4.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

4.3. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, **de ___/___/2019 à ___/___/2019**, contado da emissão da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Para a presente contratação não será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. **Caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Convite e Anexos do Convite n.º CC008/2019:**

10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.3. Participar, dentro do período de vigência do contrato, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais equipe de técnicos do CONTRATANTE, sempre que convocado, preferencialmente na Sede do Município de São Félix do Coribe - BA;

10.4. Providenciar e manter qualificação adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;

10.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;

10.6. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto;

10.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Convite nº ____/2018 e seus anexos;

10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

10.10. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;

10.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.12. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;

10.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.16. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2.3. A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

3. **Caberá ao MUNICÍPIO, como CONTRATANTE, além daquelas previstas no Convite e Anexos do Convite n.º CC008/2019**

3.1. Expedir a Ordem de Serviço;

3.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

3.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

3.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção ou substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

3.7. Fornecer as informações, plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;

3.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

3.9. Pagar a CONTRATADA o valor resultante dos serviços executados, nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o integram, permitida a assistência de terceiros.

2. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do Contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante certidões comprobatórias.

4. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

5. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pela execução do Contrato.

6. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula

8. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

9. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe o direito de, a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

2. Ao longo da execução do Contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Convite n.º CC008/2018;

2.2.1. Esse desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em casos excepcionais e justificados,

desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI.

2.2.2. Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.

2.2.2.1. A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste Contrato, são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula ao Convite e Anexos do Convite n.º CC008/2019, constante do Processo Administrativo nº 107/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO

1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor (quinzenalmente), a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, tomando por base as especificações das planilhas orçamentárias e os cronogramas físico-financeiros

1.1. A Contratada deverá apresentar os boletins de medição para análise pela fiscalização, impressos em 02 (duas) vias, respeitando os prazos pré-

estabelecidos no cronograma físico, constante da proposta vencedora, os quais fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição

1.2. Após a realização das medições, os “Boletins de Medição dos Serviços”, deverão ser assinados com o “De acordo” pelo responsável pela fiscalização e por representante legal da CONTRATADA;

1.3. Aprovada a medição pela fiscalização, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, que comprovem a manutenção das condições de habilitação, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento

1.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato;

1.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. Obedecido o cronograma físico-financeiro, A CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra-apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição

3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

b) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço.

6. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da fiscalização das Serviços faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

7. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços.
8. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
9. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número deste Contrato e, respectivos termos aditivos se forem o caso, que cubram a execução dos serviços.
10. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe dos prazos estabelecidos.
12. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe serviços em excesso, desnecessários à execução dos serviços e que forem realizados sem autorização prévia da fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste termo.
13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
14. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
15. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
16. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido neste Contrato, caso em que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
17. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
19. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

20. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Fazendas Estadual e Municipal da Sede do domicílio fiscal da CONTRATADA.

20.2. A Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela contratada no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa contratada no Município de São Félix do Coribe - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluída os serviços, será realizado o recebimento provisório dos mesmos sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

1.1. A fiscalização do contrato deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências.

2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pelo responsável pela fiscalização, designado conforme Cláusula Décima Primeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

3. Na hipótese da necessidade de cor-reção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

4. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Coribe - BA;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PREFEITURA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

2.4. A qualquer tempo, se constatado que a CONTRATADA executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal pela execução de percentual inferior a 80% (oitenta por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, será aplicada multa no percentual de 20% do valor sobre o valor não executado, sendo o valor da multa definido na seguinte equação:

$$Multa = (VMA-VPCA)*20\%$$

* Em que VMA é o valor total medido acumulado até o momento da apuração e VPCA é o valor total previsto no cronograma físico-financeiro para execução até o momento da apuração.

4. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme percentual previsto na condição anterior;

5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto:

6.1. Quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, para a execução até o momento da apuração;

6.2. Quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 3.1 desta cláusula (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a qual estará configurada, entre outros casos, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

8. **Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas**, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 100,00
2	R$ 300,00
3	R$ 500,00
4	R$ 700,00
5	R$ 2.500,00
6	R$ 5.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2

16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
18	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
19	Cumprir quaisquer dos itens do Convite e Anexos do Convite n.º ____/2018, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4

7. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de **inexecução parcial** do objeto.

8. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

8.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Félix do Coribe - BA, em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA;

8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA após a assinatura do contrato;

8.6. Apresentação, a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

8.7. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 7 desta cláusula.

9. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe - BA e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.

10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

10.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe - BA, em [data].

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONTRATANTE

..... Responsável .....
..... Cargo/Função .....
.....RAZÃO SOCIAL.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF: